



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 022/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA CARBOX SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA (CONTRATADA), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.647.498/0001-41, com sede na Rua Benedito Francisco Vicente da Silva (antiga Rua Quinze de Novembro), nº 80, Bairro Rolamão, Pinheiral/RJ, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JORDÁCIO ELIAS MENDONÇA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARBOX SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.427.514/0001-17, com sede na Rua Bilbao, nº 40, Bairro 249, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2025**, com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE OBJETO E VALOR

Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 022/2025 o fornecimento e a instalação dos seguintes itens, conforme **Aditivo à Proposta Comercial nº 424/2025**, parte integrante do presente instrumento:

- 02 (duas) unidades de **Câmera VHL 1220 Dome – Intelbras**;
- 02 (duas) unidades de **Rack 3U Preto**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

- 100 (cem) metros de **Cabo de Rede Blindado**;
- 02 (dois) metros de **Cabo Paralelo**;
- **06 (seis) horas de mão de obra técnica especializada.**

Parágrafo único. Pelo acréscimo do objeto contratual, será acrescido ao valor do Contrato nº 021/2025 o montante de **R\$ 3.316,44 (três mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, o qual passa a integrar o contrato principal para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiral/RJ, 19 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JORDACIO ELIAS MENDONÇA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

JORDÁCIO ELIAS MENDONÇA

Contratante
Documento assinado digitalmente
gov.br THAYSE APARECIDA COSTA E SILVA
Data: 19/12/2025 10:55:17-0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

CARBOX SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA

THAYSE APARECIDA COSTA E SILVA

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ,
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 – e-mail: camarapineiral@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. RG: 24595212 - 2 CPF: 131656937-30

2. RG: 24.590.930-4 CPF: 13887546733